

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 958, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 2º Os endereços utilizados para as atividades presenciais dos cursos de graduação, ofertados na modalidade a distância, são, exclusivamente, aqueles constantes do Cadastro e-MEC, nos termos do art. 16, do Decreto nº 9.057, de 2017.

Art. 3º As instituições deverão solicitar o reconhecimento dos cursos, neste ato autorizados, nos termos do art. 46 do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	202023697	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
2	202023699	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	200	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
3	202023698	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CESUL	CESUL - CENTRO SULAMERICANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP
4	202111744	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	500	FACULDADE BANDEIRANTES FANORPI	FACULDADES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS DO PARANA LTDA
5	202112818	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	500	FACULDADE BANDEIRANTES FANORPI	FACULDADES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS DO PARANA LTDA
6	202112060	HOTELARIA (Tecnológico)	500	FACULDADE BANDEIRANTES FANORPI	FACULDADES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS DO PARANA LTDA
7	202111746	PEDAGOGIA (Licenciatura)	500	FACULDADE BANDEIRANTES FANORPI	FACULDADES INTEGRADAS E TECNOLOGICAS DO PARANA LTDA
8	202014554	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	2000	FACULDADE UNINASSAU ALIANÇA - REDEENÇÃO	CIESPI-CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO SUPERIOR DO PIAUI LTDA
9	202014519	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	600	FACULDADE UNISE	UNISE EDUCACIONAL LTDA
10	202013369	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	600	FACULDADE UNISE	UNISE EDUCACIONAL LTDA
11	202013368	PEDAGOGIA (Licenciatura)	600	FACULDADE UNISE	UNISE EDUCACIONAL LTDA
12	202016019	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	600	FACULDADE UNISE	UNISE EDUCACIONAL LTDA
13	202024201	CIÊNCIA DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (Tecnológico)	2000	SIRIUS ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA	10K EDUCACAO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
14	202024047	DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA INTERNET (Tecnológico)	2000	SIRIUS ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA	10K EDUCACAO, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

PORTARIA Nº 959, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 65, 67 e 72 do Decreto nº 9.235, de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23036.005293/2019-28, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 93/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de supervisão, na fase de procedimento preparatório, em face da Faculdade Cândido Rondon - FCR (cód. e-MEC nº 2330), mantida pela Associação Dom Aquino Correa - ADAC (cód. e-MEC nº 14981), inscrita no CNPJ 11.243.109/0001-76, a fim de averiguar a denúncia de irregularidade na indução de preenchimento do Questionário do Estudante, manipulação de inscrição de estudantes concluintes habilitados e não habilitados e substituição de disciplinas por aulas preparatórias para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição de 2018, dos cursos de Administração e de Direito.

Art. 2º Notificar a FCR acerca da instauração do presente processo de supervisão e franquear-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 960, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 65, 67 e 72 do Decreto nº 9.235, de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.027594/2019-10, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 94/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de supervisão, na fase de procedimento preparatório, em face da Faculdade Integradas Desembargador Sávio Brandão - FAUSB (cód. e-MEC nº 2775), mantida pela Associação Dom Aquino Correa - ADAC (cód. e-MEC nº 14981), inscrita no CNPJ nº 11.243.109/0001-76, a fim de averiguar a denúncia de indução de preenchimento de questionário do estudante, relativo ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição de 2018, dos cursos de Administração e Direito.

Art. 2º Notificar a FAUSB acerca da instauração do presente processo de supervisão e franquear-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

PORTARIA Nº 961, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 65, 67 e 72 do Decreto nº 9.235, de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23036.006985/2018-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 92/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de supervisão, na fase de procedimento preparatório, em face da Faculdade Cuiabá - FAUC (cód. e-MEC nº 1941), mantida pela Associação Dom Aquino Correa - ADAC (cód. e-MEC nº 14981), inscrita no CNPJ 11.243.109/0001-76, a fim de averiguar a denúncia sobre o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição de 2018, de irregularidades referentes à manipulação de autonomia do estudante no preenchimento do questionário do

estudante, à manipulação de inscrição de estudantes concluintes habilitados e não habilitados e à substituição de disciplinas curriculares obrigatórias por aulas preparatórias para o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição de 2018, dos cursos de Administração e de Turismo.

Art. 2º Notificar a FAUC acerca da instauração do presente processo de supervisão e franquear-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação do e-MEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA Nº 3.103, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Art. 1º Extinguir o Departamento de Projetos Acadêmicos - DPA, código CD-04, subordinado à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação - DPP/PROPEX/Reitoria.

Art. 2º Atribuir a CD-04 à Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DDI, subordinada à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRODIN/Reitoria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir do dia 07 de novembro de 2022.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

O REITOR da Universidade Federal de Alfenas, no uso das atribuições legais, bem como as que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXI, do art. 22, do Estatuto da Universidade Federal de Alfenas, aprovada pelo Conselho Universitário, e tendo em vista o contido o Processo nº 23087.012473/2022-66, resolve:

Nº 1.919 - Art. 1º Delegar competência ao titular do cargo de Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, código CD-2, e ao seu substituto legal em suas ausências e impedimentos, para conferir grau, na modalidade Gabinete, aos discentes da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

Nº 1.920 - Art. 1º Delegar competência ao titular do cargo de Pró-Reitor de Extensão, código CD-2, e ao seu substituto legal em suas ausências e impedimentos, para conferir grau, na modalidade Gabinete, aos discentes da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação no DOU.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

